



## Dados do Cliente

Nome	Amarildo José dos Santos
Data de nascimento	21/08/1970
Idade	54 anos, 6 meses e 19 dias
Sexo	Masculino

## Análise por Benefício

### Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #4: Pedágio 100% + Idade Mínima)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/03/2025

#### Carência

421 meses | Necessário: 180 meses

#### Idade (na DIB)

54 anos, 6 meses e 19 dias | Necessário: 60 anos

21/08/2030

#### Tempo de contribuição com pedágio de 100% (na DIB)

34 anos, 10 meses e 17 dias | Necessário: 39 anos e 9 meses

23/01/2030

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 21/08/2030 ⓘ

### Aposentadoria Especial - Nova Regra (EC 103/2019)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/03/2025

#### Tempo de contribuição especial

0 dias | Necessário: 25 anos

10/03/2050

#### Carência

421 meses | Necessário: 180 meses

#### Idade (para tipo Especial 25)

54 anos, 6 meses e 19 dias | Necessário: 60 anos

21/08/2030

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 10/03/2050 ⓘ

### Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #1: Pontos)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/03/2025

#### Carência

421 meses | Necessário: 180 meses

#### Pontos (na DIB)

89,43 pontos | Necessário: 102 pontos

22/12/2032

#### Tempo de contribuição (na DIB)

34 anos, 10 meses e 17 dias | Necessário: 35 anos

23/04/2025

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 22/12/2032 ⓘ

### Aposentadoria por Idade - Regra de Transição (EC 103/2019)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/03/2025

#### Carência

421 meses | Necessário: 180 meses

#### Idade (na DIB)

54 anos, 6 meses e 19 dias | Necessário: 65 anos

21/08/2035

#### Tempo de contribuição (na DIB)

34 anos, 10 meses e 17 dias | Necessário: 15 anos

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 21/08/2035 ⓘ

### Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #2: Idade Mínima Progressiva)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/03/2025

#### Carência

421 meses | Necessário: 180 meses

#### Idade (na DIB)

54 anos, 6 meses e 19 dias | Necessário: 64 anos

21/08/2035

#### Tempo de contribuição (na DIB)

34 anos, 10 meses e 17 dias | Necessário: 35 anos

23/04/2025

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 21/08/2035 ⓘ

### Aposentadoria - Nova Regra (EC 103/2019)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/03/2025

#### Carência

421 meses | Necessário: 180 meses

#### Idade (na DIB)

54 anos, 6 meses e 19 dias | Necessário: 65 anos

21/08/2035

#### Tempo de contribuição (na DIB)

34 anos, 10 meses e 17 dias | Necessário: 20 anos

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 21/08/2035 ⓘ

## Períodos de Contribuição

Empresa	Cargo	Início	Fim	Tipo	Contado na carência	Carência
MARIO MANOEL DOS SANTOS		01/03/1989	01/12/1992	Normal	Sim	46m
BRINQUEDOS BANDEIRANTE SA		19/04/1993	17/07/1993	Normal	Sim	4m
SEIKI INDUSTRIA, COMERCIO E CONFECÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA		02/08/1993	19/05/2017	Normal	Sim	286m
RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/06/2017	31/03/2019	Normal	Sim	22m
SEIKI INDUSTRIA, COMERCIO E CONFECÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA		02/04/2019	30/03/2024	Normal	Sim	60m
AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS	Contribuinte Individual	01/03/2020	30/04/2020	Normal	Sim	2m
RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/04/2020	30/04/2020	Normal	Sim	1m
RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/05/2020	30/04/2022	Normal	Sim	24m
RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual	01/04/2024	30/06/2024	Normal	Sim	3m

# Notas sobre o relatório

## Explicação geral sobre as espécies de benefício

Você já deve ter percebido que existem várias "espécies de benefício" (aposentadorias), mas isso não significa que você pode se aposentar por qualquer uma. Podem existir espécies que você cumpre os requisitos, mas que não são vantajosas para o seu caso. Analisar com cuidado todos os detalhes e calcular os diferentes cenários, permite conquistar a melhor aposentadoria, pela qual você trabalhou a vida inteira e merece ter.

## Tempo de contribuição

Esse é o tempo de contribuição que você tem até o momento do cálculo. Esse tempo é composto basicamente pelo tempo que você trabalhou com carteira registrada e contribuições como autônomo. Todas as aposentadorias exigem um mínimo de tempo de contribuição.

## Tempo de contribuição especial

Esse é o tempo que você trabalhou exposto a fatores insalubres (como ruído, químicos e agentes biológicos) ou perigosos (como risco de explosão e porte de arma). O tempo de contribuição especial pode adiantar sua aposentadoria em alguns anos e normalmente não é reconhecido pelo INSS.

## Carência

Carência é o número mínimo de meses (competências) pagos ao INSS para ter direito a receber um benefício previdenciário (aposentadoria e auxílios). Alguns meses podem contar para o tempo de contribuição mas não para a carência. Esse é um conceito bem técnico do direito previdenciário, peça ajuda se tiver dúvidas. Todas as aposentadorias exigem um mínimo de carência.

## DIB

DIB significa **Data de Início do Benefício**. É a data utilizada como referência para fazer todos os cálculos para sua aposentadoria, e define quando o direito ao benefício começa.

## DER

DER significa **Data de Entrada do Requerimento**. É a data de quando você fez o pedido do benefício no INSS (seja na agência, central 135 ou MeuINSS), e normalmente é a referência para os pagamentos retroativos (valores atrasados) de sua aposentadoria.

## DICB

DICB significa **Data de Implemento das Condições necessárias à concessão do Benefício**. Ela é o último dia até quando aquela aposentadoria foi válida.

Então, para analisar seu **direito adquirido**, a DICB aparece nos benefícios que deixaram de ser vigentes, como no exemplo da Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Ela foi vigente até 13/11/2019, quando a Reforma da Previdência de 2019 entrou em vigor. Logo, esse é o limite para identificar se você tem o direito adquirido a essa espécie.

# Os benefícios

## **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #4: Pedágio 100% + Idade Mínima)**

Além do tempo de contribuição mínimo exigido antes da Reforma, é necessário um pedágio de 100% sobre o tempo que faltava para se aposentar na data de entrada em vigor da Reforma. Ou seja, para se aposentar nessa regra você deve cumprir o dobro do tempo que faltava. Requer também uma idade mínima (menor do que a regra geral). O valor dessa espécie é calculado com a média de todos os salários de forma integral, sem nenhum redutor.

## **Aposentadoria Especial - Nova Regra (EC 103/2019)**

Essa é a nova espécie de aposentadoria especial para quem trabalhou exposto a fatores insalubres ou perigosos por 25, 20 ou 15 anos. Os requisitos são: idade mínima e tempo de contribuição especial, conforme o tipo de exposição (25, 20 ou 15 anos). O valor dessa espécie é calculado com o novo coeficiente sobre a média de todos os salários.

## **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #1: Pontos)**

Essa espécie exige como requisitos o tempo mínimo de contribuição e um determinado número de pontos (soma da sua idade com o seu tempo de contribuição). Os pontos exigidos aumentam a cada **um** ano. O valor dessa espécie é calculado com o novo coeficiente sobre a média de todos os salários.

## **Aposentadoria por Idade - Regra de Transição (EC 103/2019)**

Essa espécie exige uma idade mínima e um tempo de contribuição reduzido. Existe uma progressão apenas na idade da mulher, que aumenta em 06 meses a cada ano até atingir o limite de idade da nova regra geral. O valor dessa espécie é calculado com o novo coeficiente sobre a média de todos os salários.

## **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #2: Idade Mínima Progressiva)**

Essa espécie exige como requisitos o tempo de contribuição mínimo antes da Reforma, e também é necessário atingir uma idade mínima, que aumenta seis meses a cada um ano até o limite de idade da nova regra geral. O valor dessa espécie é calculado com o novo coeficiente sobre a média de todos os salários.

## **Aposentadoria - Nova Regra (EC 103/2019)**

Essa é a nova regra geral de aposentadoria, que exige idade mínima e tempo de contribuição. É uma espécie que unificou as antigas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade. O valor dessa espécie é calculado com o novo coeficiente sobre a média de todos os salários.